

Autoglass Mais – Programa de Benefícios

O presente programa, desenvolvido pelas empresas do Grupo AUTOGLASS, visa incentivar seus clientes e parceiros a utilização de seus produtos, por meio de benefícios aos interessados em anuir com os seguintes termos e condições.

1. O Programa

1.1. O Autoglass Mais é um programa de benefícios (fidelidade) que será ofertado aos seus clientes e parceiros no intuito de que os participantes acumulem “Pontos” a partir das compras de produtos nas empresas do Grupo Autoglass, através do Portal do Cliente.

1.2. A adesão será por prazo indeterminado, uma vez que os “Pontos” acumulados serão utilizados, mediante resgate, como brindes, descontos e/ou benefício na aquisição de novos produtos.

2. Da Participação

2.1. Poderão participar do Clube de Benefícios Autoglass, exclusivamente os clientes e parceiros Autoglass que, cumulativamente, estejam cadastrados no e-commerce da Autoglass (www.portaldocliente.autoglass.com.br) e estejam ativos nas compras no período dos últimos 6 (seis) meses e que não tenham restrições de crédito com a Autoglass.

2.2. Além dos requisitos acima, o cliente e parceiro Autoglass somente será considerado um participante do Clube de Benefícios se, após promover o cadastro, realizar compras através de seus Canais de Vendas por 6 (seis) meses consecutivos (“Prazo de Carência”).

2.3. Todas as compras realizadas após o cadastro, inclusive durante o Prazo de Carência, serão convertidas em pontos, nos termos deste regulamento, e integrarão o saldo do participante.

2.4. Os pontos acumulados pelos cliente e parceiros Autoglass somente estarão liberados para o resgate após o término do Período de Carência, respeitado o número mínimo necessário para cada prêmio e/ou benefício do Clube.

3. Do Cadastro

3.1. A participação no Clube de Benefícios Autoglass será na forma de adesão por cada cliente ou parceiro, o qual deverá informar ao seu vendedor ou cadastrar-se no e-commerce www.portaldocliente.autoglass.com.br.

3.2. Caso opte pelo cadastro através do site, o cliente Autoglass receberá uma confirmação do sucesso da operação, através do seu e-mail cadastrado.

3.3. Ao concluir o cadastro no Clube de Benefícios, o cliente ou parceiro manifestará sua aceitação a este Regulamento, integralmente e sem ressalvas, aceitando inclusive o recebimento de e-mails promocionais, SMS, ou malas diretas relacionadas às atividades do Grupo Autoglass, bem como e-mails, SMS ou malas diretas referentes a assuntos relevantes a sua participação no Clube de Benefícios.

3.4. Neste sentido, após a conclusão do cadastro, o cliente autoriza também sua participação nas ações promocionais que vierem a ser implementadas pela Autoglass, cujas regras específicas estarão disponíveis para consulta no site <https://autoglassmais.com.br>.

3.5. O Cliente Autoglass deverá manter permanentemente atualizado seu cadastro no Clube de Benefícios para viabilizar o recebimento das comunicações, produtos e benefícios resgatados, podendo, quando necessário, a Autoglass solicitar o envio da documentação comprobatória dos dados cadastrais e suas eventuais alterações.

3.6. Caso o Cliente Autoglass deseje cessar o recebimento dos e-mails e SMS referidos acima, poderá solicitar o imediato cancelamento, sem nenhum tipo de encargo, multa ou ônus, conforme instruções dispostas no próprio e-mail ou SMS promocional.

4. Regras de Acúmulo de Pontos

4.1. O acúmulo de pontos pelos clientes ou parceiros dar-se-á pela conversão de suas compras no Portal do Cliente em pontos, onde a cada R\$ 1,00 (um real) em compras devidamente quitadas e efetuadas durante a vigência do programa, o cliente receberá 0,1 (um décimo) em pontos.

4.2. Os pontos serão acumulados desde o cadastro até a data final de um ciclo, que durará 6 (seis) meses, para fins de caracterização como participante e para resgate dos pontos. Este deve ser resgatado em formato de benefícios ofertados pela Autoglass, caso contrário o cliente terá sua pontuação expirada.

4.2.1. Os pontos acumulados no sexto mês do ciclo (último e exclusivo mês em que essa situação pode acontecer) serão transferidos para o próximo ciclo (6 meses seguintes) afim de dar ao cliente a oportunidade de usá-los em seu novo prazo de vigência.

4.3. O crédito de pontos será efetuado toda vez que o cliente realizar uma compra de produtos comercializados pela Autoglass no Portal do Cliente e tiver a confirmação do recebimento.

4.4. Os pontos serão computados com base no valor total de produtos que consta na Nota Fiscal, não computando outros valores, como tributos, juros e frete.

4.5. No ato da compra, o Cliente Autoglass deve ter o seu cadastro devidamente identificado para o registro da compra, ciente o cliente ou parceiro que a ausência da identificação do cadastro na nota fiscal, os pontos não serão vinculados ao cadastro, ainda que informado posteriormente, condição pela qual isenta a Autoglass de qualquer responsabilidade quanto à identificação do comprador dos produtos.

4.6. Os pontos são vinculados ao CNPJ e são intransferíveis.

4.7. A atualização do saldo de pontos do Clube Autoglass acontecerá após confirmação final de pagamento de uma compra realizada no Portal do Cliente e o saldo será enviado para o e-mail cadastrado no Clube de Benefícios e estará disponível para consulta através da equipe de vendas (CEVEN) e no site <https://autoglassmais.com.br>.

4.8. Caso a venda do produto seja cancelada, devolvida, reembolsada ou não adimplida (paga) em parte ou na totalidade, os pontos serão proporcionalmente estornados, ficando um saldo congelado aguardando nova confirmação de compra para desconto de resgates que por ventura tenham sido efetuados.

4.9. O Cliente Autoglass somente poderá iniciar a troca de pontos adquiridos no Portal do Cliente por prêmios e/ou benefícios após ter atingida a pontuação necessária para a retirada de prêmios e/ou benefícios, conforme catálogo de prêmios e benefícios definido pelo Grupo Autoglass de tempos em tempos e disponibilizados no <https://autoglassmais.com.br>, e-mails, SMS e/ou malas diretas.

4.10. Durante o período de duração do Programa Clube de Benefícios, o Grupo Autoglass poderá, a seu exclusivo critério e pelo período que considerar adequado, promover campanhas promocionais cuja sistemática de pontuação poderá ser alterada, tanto em razão de produtos como de volume comprado, sempre em benefício do Cliente Autoglass.

4.11. Tais campanhas terão regulamento próprio e serão oportunamente divulgadas.

4.12. A Autoglass promoverá ainda aos participantes do programa outros tipos de bonificações, em caráter promocional a ser incluídos ou excluídos, a critério exclusivo da Autoglass, durante a vigência do Clube de Benefícios. Nestes casos, o período e

demais informações serão comunicadas através do site do Clube de Benefícios endereçado no link <https://autoglassmais.com.br>.

4.13. Os pontos acumulados deverão ser utilizados dentro do prazo de 6 (seis) meses, o qual uma vez não utilizado expirará o direito de uso, sendo assim cancelados, exceto os acumulados no último mês do ciclo semestral.

5. Das Categorias

5.1. Além do acúmulo de pontos, nos termos definidos no presente regulamento comum a todos os participantes do Clube de Benefícios, os Clientes Autoglass serão divididos em 6 (seis) categorias, definidas de acordo com o seu histórico de compras mensal (R\$), e farão jus, de acordo com cada categoria, aos benefícios indicados no site do Autoglass Mais.

5.2. As categorias estão definidas da seguinte forma:

- | | | | |
|------------|------------------------|-----------------|---------------|
| • BRONZE | consumo médio de | R\$ 5.000,00 a | R\$ 9.999,00 |
| • PRATA | consumo médio de | R\$ 10.000,00 a | R\$ 14.999,00 |
| • OURO | consumo médio de | R\$ 15.000,00 a | R\$ 19.999,00 |
| • ZAFIRA | consumo médio de | R\$ 20.000,00 a | R\$ 34.999,00 |
| • DIAMANTE | consumo médio acima de | | R\$ 35.000,00 |

6. Das Mudanças de Categorias

6.1. A mudança de categoria ocorrerá sempre que o Cliente Autoglass satisfizer os requisitos indicados na lista anterior, ciente de que essa recategorização será realizada pela Autoglass a cada seis meses e informadas através do e-mail cadastrado no Clube de Benefícios ou da equipe de vendas.

7. Do Resgate

7.1. Os pontos acumulados, desde que válidos, nos termos deste regulamento, proporcionarão ao Cliente Autoglass os prêmios e benefícios disponibilizados pelo Clube de Benefícios, conforme regras e condições divulgadas no site <https://autoglassmais.com.br>, em uma seção específica denominada Autoglass Mais.

7.2. A solicitação de resgate deverá ser feita por meio da seleção de brindes, benefícios e demais forma de premiação indicados no endereço eletrônico já citado. Na página eletrônica o cliente navegará entre as opções disponíveis, de acordo com sua categoria e nível, e poderá escolher entre as opções. Ao selecionar o que deseja, a pontuação do cliente será verificada para conciliação de valores, em outras palavras, será feita uma comparação entre a pontuação que o cliente possui e a

pontuação necessária indicada em cada opção de benefício do clube que ele escolheu. Tendo saldo suficiente, o resgate será computado e o benefício será direcionado para entrega no endereço presente no cadastro do cliente.

7.3. As empresas do mesmo Grupo Econômico que participam do Clube de Benefícios, ainda que com CNPJ's distintos, mas sócios comuns, poderão somá-los no momento do resgate, sendo necessário o envio de autorização (carta com assinatura e cópia do contrato social) de transferência para o e-mail marketing.digital@autoglass.com.br.

7.4. A cada conclusão de uma operação de resgate de prêmios e/ou benefícios, serão automaticamente descontados do Cliente Autoglass os pontos correspondentes ao prêmio e/ou benefício resgatado, de acordo com a quantidade de pontos indicada no catálogo de prêmios e/ou benefícios vigente.

7.5. A entrega dos prêmios e/ou benefícios estará condicionada à formalização do pedido nos moldes acima expostos, e obedecerá aos seguintes prazos e condições:

- 7 (sete) dias úteis para produtos comercializados pela Autoglass com disponibilidade de estoque, sem considerar o prazo de envio/transporte.
- 15 (quinze) dias úteis para produtos e/ou benefícios fornecidos pelos parceiros do Programa Clube de Benefícios.

7.6. Nas cidades em que a Autoglass possui filiais, o Cliente poderá optar pela retirada do produto na filial ou pela entrega realizada conforme as regras de frete em geral.

7.7. O transporte dos produtos é de inteira responsabilidade do Cliente Autoglass.

7.8. Caso o produto apresente posteriormente algum defeito e este seja comprovado exclusivamente como defeito de fabricação, o cliente terá o prazo de 7 (sete) dias, contados da data da retirada do produto original, para trocá-lo por outro.

8. Das Considerações Gerais

8.1. A participação neste Programa implica na aceitação total de todos os itens deste regulamento, que poderá ser alterado pela Autoglass sempre que necessário, ciente os Clientes que serão comunicados sobre eventuais alterações ou cancelamento do programa através de aviso enviado ao e-mail cadastrado, disponibilização em todas nas unidades Autoglass e no site <https://autoglassmais.com.br>.

8.2. Todas as eventuais alterações ou cancelamento do Clube de Benefícios AUTOGLASS MAIS estarão disponíveis no site <https://autoglassmais.com.br>, em uma seção específica dedicada ao clube.

8.3. O Programa Clube de Benefícios Autoglass iniciará no dia 00 de janeiro de 0000 e o seu prazo de término é indeterminado, podendo a Autoglass interromper / cancelar / encerrar o programa a qualquer momento.

8.4. Ao participar do programa, os Clientes Autoglass declaram-se cientes e de acordo com todos os seus termos, declarando, ainda, que reconhecem expressamente que qualquer empresa do Grupo Autoglass não poderá ser responsabilizada por qualquer dano e/ou prejuízo que os Clientes Clube de Benefícios Autoglass venham a sofrer em razão de sua participação.

8.5. Caso seja apurada fraude de qualquer natureza, os Clientes Autoglass envolvidos serão automaticamente desclassificados do Clube de Benefícios, perdendo o direito de acúmulo de pontos, independentemente de notificação prévia.

8.6. Os Clientes participantes do programa autorizam, desde já, a título permanente e gratuito, em caráter irrevogável e irretratável, a veiculação de seu nome, dados pessoais, imagem, som de voz, etc. em quaisquer meios de comunicação, para divulgação do Clube de Benefícios Autoglass, bem como de seu resultado.

8.7. Quaisquer divergências, omissões e/ou conflitos relativamente às disposições previstas neste regulamento serão resolvidos pela Autoglass e as decisões tomadas por ela serão soberanas, irrevogáveis e irrecorríveis.

8.8. A Autoglass se reserva no direito de alterar a qualquer momento as condições do presente programa de forma unilateral, sem qualquer anuência do Cliente, ciente que deverá comunicar os Clientes da mudança com 15 (quinze) dias de antecedência.

8.9. O presente Programa é válido em todo o território brasileiro.

8.10. O Cliente e a Autoglass anuem expressamente que qualquer divergência acerca do presente programa será tratada **no Foro da Comarca de Vila Velha – ES.**